



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO
DE PRÓTESES DENTÁRIAS.

DATA: 15.06.2016 INÍCIO: 16.06.2016 TÉRMINO: 15.06.2017

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 123/2016

Coronel Vivida, 18 de maio de 2016.

De: **Liliane Guarrezi Fontanive**
Secretária Municipal Saúde

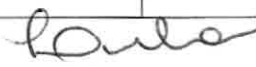
Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. 91 / 16
Em 09 junho de 16

Funcionário

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria, Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, junto ao Centro de Especialidade Odontológicas (CEO) no período de doze (12) meses. A produção será de no máximo (30) trinta Próteses Totais E (32) trinta e duas Próteses Parciais Removíveis por mês, que será rateado em partes iguais de acordo com o número de credenciados, sem ultrapassar a produção mensal de 62 unidades. Os procedimentos e valores descritos abaixo, a partir de 01 de julho de 2016:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	360,00	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE NÃO SERÁ TOTAL MANDIBULAR E ACEITO POP MAXILAR, PLACAS DENT, POPIDENT, ROLETE EM SOMENTE CERA, MOLDEIRA DENTES INDIVIDUAL, COM NO MONTAGENS, MÍNIMO 3 REMONTAGENS, PRENSAGEM ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	186,7100	67.215,6000
1	2	384,00	UN	7737	PROTESE PARCIAL NÃO SERÁ REMOVIVEL COM ACEITO POP ESTRUTURA METALICA DENT, SÓ (ELEMENTOS RIGIDOS E SERÁ FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: ACEITO LIGA BIOCOMPATIVEL DENTES COMPOSTA DE 70% DE COM NO COBALTO E 30% DE MÍNIMO 3 CROMO) E DENTES PRENSAGEM ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A	400,8800	153.937,9200





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					ESPECIFICAÇÃO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSIÇÃO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERÂMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS)		
1	3	20,00	UN	10256	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL	65,0000	1.300,0000
1	4	20,00	UN	10257	MAO-DE-OBRA PARA SERVIÇO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL	65,0000	1.300,0000
TOTAL GERAL ESTIMADO							223.753,52

(Duzentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos centavos).

Atenciosamente,

Francilene F.M. da Silva

Liliane Guarrezi Fontanive
Liliane Guarrezi Fontanive
Secretária Municipal Saúde

Francilene F.M. da Silva
Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora Geral em Saúde Bucal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 457/2016

Coronel Vivida, 18 de maio de 2016

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** solicitamos de Vossa Senhoria, Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, junto ao Centro de Especialidade Odontológicas (CEO) no período de doze (12) meses. A produção será de no máximo (30) trinta Próteses Totais E (32) trinta e duas Próteses Parciais Removíveis por mês, que será rateado em partes iguais de acordo com o número de credenciados, sem ultrapassar a produção mensal de 62 unidades. Os procedimentos e valores descritos abaixo, a partir de 01 de julho de 2016, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	360,00	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE NÃO SERÁ TOTAL MANDIBULAR E ACEITO POP MAXILAR, PLACAS DENT. POPIDENT, ROLETE EM CERA, SOMENTE MOLDEIRA INDIVIDUAL, DENTES COM MONTAGENS, NO MÍNIMO 3 REMONTAGENS, PRENSAGEM ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	186,7100	67.215,6000
1	2	384,00	UN	7737	PROTESE PARCIAL NÃO SERÁ REMOVIVEL COM ACEITO POP ESTRUTURA METALICA DENT, SÓ (ELEMENTOS RIGIDOS E SERÁ FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: ACEITO LIGA BIOCOMPATIVEL DENTES COM COMPOSTA DE 70% DE NO MÍNIMO 3 COBALTO E 30% DE CROMO) PRENSAGEM E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC	400,8800	153.937,9200



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					(CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATÍVEIS)		
1	3	20,00	UN	10256	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL	65,0000	1.300,0000
1	4	20,00	UN	10257	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL	65,0000	1.300,0000
TOTAL GERAL ESTIMADO							223.753,52

2. **Condição de pagamento:** Até o 10º dia útil do mês subsequente
3. **Local de entrega:** CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
4. **Prazo de execução:** IMEDIATA
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidade	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	301	00	1	2	00	6	339030100000	496	2371
				0	9			6			

Francilene J. Marcendes da Silva
Francilene J. Marcendes da Silva
Coordenadora Geral
em Saúde Bucal

Liliane Guarrezi Fontanive
LILIANE GUARREZI FONTANIVE

Dir. Dpto. Saúde
Carimbo 2/01/2013

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
---	--	---	---

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

Ordenador das despesas

Fornecedor:

**COTAÇÃO:**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	360,00	UN	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	NÃO SERÁ ACEITO POP DENT, SOMENTE DENTES COM NO MÍNIMO 3 PRENSAGEM 185,00	66.600,00
2	384,00	UN	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	NÃO SERÁ ACEITO POP DENT, SÓ SERÁ ACEITO DENTES COM NO MÍNIMO 3 PRENSAGEM 395,00	151.680,00
	20,00	UN	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL	60,00	1.200,00
4	20,00	UN	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL	60,00	1.200,00

TOTAL GERAL ESTIMADO**220.680,00**

Razão social: Laboratório Dental High Tech

CNPJ:14627030/0001-37

COTAÇÃO:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	360,00	UN	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECIFICO	186,7100	67.215,6000
2	384,00	UN	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSICAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVES)	400,8800	153.937,9200

Josea S. P. Boninoni
 RG-2038.829-3
 CPF-982.081.879-68
 CRD-1256-PR



3	20,00	UN	MAO-DE-OBRA PARA REEMBASAMENTO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL	SERVICO DE	65,0000	1.300,0000
4	20,00	UN	MAO-DE-OBRA PARA REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL	SERVICO DE	65,0000	1.300,0000
TOTAL GERAL ESTIMADO						223.753,52

Razão social: L. S. P. Bonissoni e Cia Ltda

CNPJ: 06.104.823/0001-43

Endereço: R: Sete de setembro, 4112- Sala 01- Centro- CEP: 85560-000- Chopinzinho - Pr

Telefone: 46-3242-1574

e-mail:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ OUTROS (ESPECIFICAR)

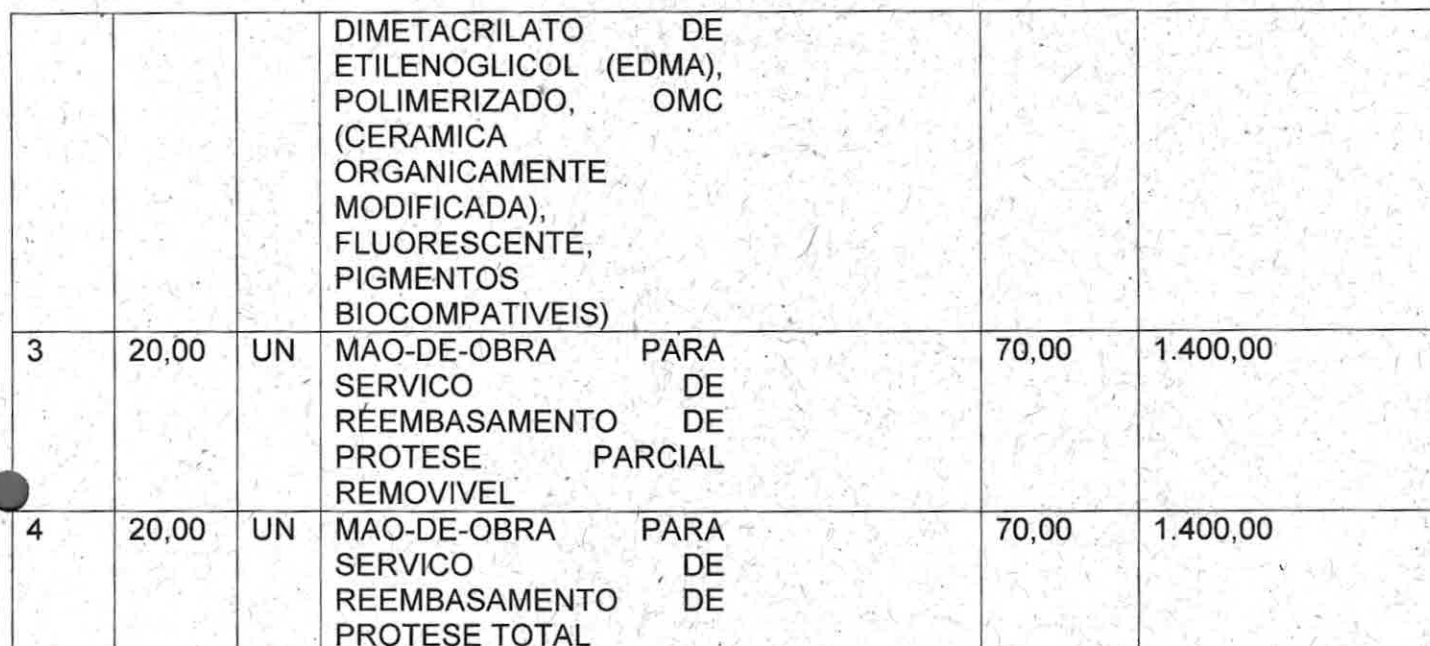




COTAÇÃO:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	360,00	UN	CONFECCAO DE NÃO SERÁ PROTESE TOTAL ACEITO POP MANDIBULAR E MAXILAR, DENT, PLACAS POPIDENT, SOMENTE ROLETE EM CERA, DENTES COM MOLDEIRA INDIVIDUAL, NO MÍNIMO 3 MONTAGENS, PRENSAGEM REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	190,00	68.400,00
2	384,00	UN	PROTESE PARCIAL NÃO SERÁ REMOVIVEL COM ACEITO POP ESTRUTURA METALICA DENT, SÓ (ELEMENTOS RIGIDOS E SERÁ ACEITO FLEXIVEIS, DENTES COM COMPOSIVAO: LIGA NO MÍNIMO 3 BIOCOMPATIVEL PRENSAGEM COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO,	410,00	157.440,00

Guiana Bordinhon Ozeis
5.655.366-5
062.113.229-25



062.113.229.25



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 457/2016

PROTOCOLOS Nº. 91/2016

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 09.06.2016

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 91/2016, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a abertura de novo chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias por um período de 12 (doze) meses; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 84/2016

PROTOCOLOS Nº. 91/2016

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 13.06.2016

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias por um período de 12 (doze) meses; nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	496	2834
				000	3643

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 228/2016

Protocolo interno nº 91/2016

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de prótese dentárias, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde junto ao Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

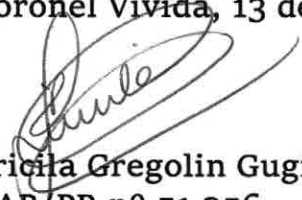
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art.24, inciso I a III da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Contas Pátrios que vedam o fracionamento do objeto.

Caso entender-se conveniente e oportuno, poderá ser utilizada a sistemática do credenciamento, prevista na Lei Municipal nº 2.157/09.

É o parecer.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2016.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 94/2016

PROTOCOLOS Nº. 91/2016

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 13.06.2016

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de chamamento e minuta de contrato referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias por um período de 12 (doze) meses.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº XX/2016

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1. OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde junto ao Centro de Especialidades Odontológicas do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

LOT	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
1	1	360	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	186,71	67.215,60
1	2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSICAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	400,88	153.937,92



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	3	20	UN	10256	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL	65,00	1.300,00
1	4	20	UN	10257	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL	65,00	1.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						223.753,52	

1.2 No valor acima estão inclusos os materiais e serviços de confecção.

1.3 Para credenciados com sede no município, as confecções de moldes, deverão ser feitas por profissionais do estabelecimento credenciado e em estabelecimento próprio.

1.4 Para estabelecimentos que se credenciarem e que tenham sua sede fora do município, deverão fazer as confecções de moldes em estabelecimento no Município de Coronel Vivida.

1.5 As quantidades no quadro acima são estimadas para o período de 12 (doze) meses e representam o total máximo para este credenciamento. A quantidade de cada item será rateada entre todos os credenciados de forma a não ultrapassar a quantidade mensal prevista para cada item.

1.6 Não serão aceitos Pop dent, somente dentes com no mínimo 3 prensagem.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação.

2.2.4 - Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

3.2 A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens **4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no item **1.1**.

3.3 Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

4.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2016

INTERESSADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

4.2 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- e) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;
- f) Alvará de licença sanitária;
- g) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF dos sócios;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- i) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- j) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- k) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- l) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- n) Prova de inscrição do protético responsável – T.D.P.
- o) Declaração de aceitação do preço (ver modelo Anexo III).

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

5.2 O contratado deverá efetuar a retirada da moldagem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

5.3 O contratado terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

5.4 O paciente deverá comparecer no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, para possíveis provas e colocação da prótese, nos horários e datas previamente agendados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5.5 A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

5.6 Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 Os serviços contratados serão executados por profissionais do estabelecimento credenciado.

6.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

6.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no item 1 objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

7.2 O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de próteses confeccionadas, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

7.3 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

7.4 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das dotações abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	496	2834
				000	3643

7.5 O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados / produtos entregues, sob pena de rescisão contratual.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente credenciamento estará aberto **para prestação de serviços até xx/xx/201x.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.2 O município de Coronel Vivida, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

8.3 O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br.

8.4 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do fone (46) 3232-8300.

8.5 A empresa credenciada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

8.6 Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados.

9. ANEXO

9.1 Integra o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço

Anexo IV – Minuta do contrato

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2016.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO nº xx/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº xx/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº XX/2016**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

LOT	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
1	1	360	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	186,71	67.215,60
1	2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVELIS)	400,88	153.937,92
1	3	20	UN	10256	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL	65,00	1.300,00
1	4	20	UN	10257	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL	65,00	1.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						223.753,52	

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2016

CREDENCIAMENTO Nº XX/2016

INEXIGIBILIDADE Nº xx/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde junto ao Centro de Especialidades Odontológicas do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
------	-------------------	-------	-----------	-----------------------	-----------------------------

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

O contratado deverá efetuar a retirada da moldagem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

O contratado terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

O paciente deverá comparecer no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, para possíveis provas e colocação da prótese, nos horários e datas previamente agendados;

A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX, conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá início em XXXXXX e término em XXXXXX.

Parágrafo Primeiro: as quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde, da CONTRATANTE, no horário normal de expediente.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente na Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços de próteses dentárias correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	496	2834
				000	3643

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro - A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos no edital de credenciamento e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

- De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- Compensatória, sendo: em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato; no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida; no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, XXXXXXXXXXXX.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 229/2016

Protocolo Interno n. 91/2016

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de prótese dentárias, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde junto ao Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Presidente da Comissão de Licitação - Ademir Antonio Aziliero

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Credenciamento para a realização do certame, nos termos da Lei Municipal nº 2.030/08, sendo que após a análise da documentação apresentada, em especial a minuta do edital e anexos, entendeu esta Assessoria Jurídica que a mesma atende aos exigências dos art.38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2016.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 472/2016

PROTOCOLOS Nº. 91/2016

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 15.06.2016

Com base nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subseqüentes, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de próteses dentárias por um período de 12 (doze) meses.

Anexo ao presente a Portaria nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2016.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretaria	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

SUPERÁVITOS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.476.246,89	1.476.246,89
SUPERÁVITOS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(737.444,32)	(737.444,32)
SUPERÁVITOS OU DÉFICITS ACUMULADOS - FIM DE 2015 - UNID.	(1.068.702,67)	(1.068.702,67)
SUPERÁVITOS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(1.068.702,67)	(1.068.702,67)
APLICAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	737.444,32	737.444,32
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	124.045,27	124.045,27
TOTAL	124.045,27	124.045,27
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	124.045,27	124.045,27
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
PASSIVO LÍQUIDO	124.045,27	124.045,27

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
CPF: 001.245.124-33

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ
CPF: 001.245.124-33

PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍLVA
CPF: 001.245.124-33

PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍLVA
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CPF: 001.245.124-33

Salmo 48

GRANDE É O SENHOR E MUI

digno de louvor, na cidade do

nosso Deus, no seu monte santo.

Formosa de sítio, e alegria de tanta

a terra é o monte Sião sobre os la-

dos do norte, a cidade do

grande Rei.

Deus é conhecido nos seus palá-

cios por um alto refúgio.

Porque eis que os reis se ajunta-

ram: eles passaram juntos.

Vicam-no e ficaram maravilhados;

ficaram assombrados e se apres-

saram em fugir.

Tremor ali os tomou, e dores

como de mulher de parto.

Tu quebras as naus de Tarsis com

um vento oriental.

Como o ovulário, assim e vimos

na cidade do SENHOR dos Exer-

citos, na cidade do nosso Deus.

Deus a confirmará para sempre.

(Sela.)

Lembramo-nos, ó Deus, da tua

benignidade, no meio do teu

templo.

Segundo é o teu nome, ó Deus,

assim é o teu louvor, até aos fins

da terra; a tua mão direita está

cheia de justiça.

Alegre-se o monte de Sião; aleg-

re-se as filhas de Judá por cau-

sa dos teus juízos.

Rodeai Sião, e cercai-a, contai as

suas torres.

Marcai bem os seus antemuros,

considerai os seus palácios, para

que o contéis à geração seguinte.

Porque este Deus é o nosso Deus

para sempre; ele será nosso guia

até à morte.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍLVA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vítva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Julgamento dos pedidos de inscrição em registro eleitoral, sua abertura ou cancelamento, para fins de participação em eleições públicas municipais pelo Município de Coronel Vítva, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
João Antônio Pente	Presidente	070.280.003-43	9.300.508-3
Luana Marzotto	Membro	060.416.845-34	9.325.710-2
Caroline Lima Lobo de Freitas	Membro	040.281.409-00	7.313.105-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Classificação: Prefeitura Municipal de Coronel Vítva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contador - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vítva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor FERNANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 014.650.189-16, para desempenhar a função de Pregueiro da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, ao ser nomeado, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, para a realização de atos de licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Classificação: Prefeitura Municipal de Coronel Vítva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contador - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vítva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Julgamento para a realização de licitação de Município de Coronel Vítva e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vítva, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, composta pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Pente	Presidente	070.280.003-43	9.300.508-3
Fernando de Quadros Abati	Membro	014.650.189-16	9.325.710-2
Luana Marzotto	Membro	060.416.845-34	9.325.710-2
Caroline Lima Lobo de Freitas	Membro	040.281.409-00	7.313.105-3

Art. 2º O pregoeiro, ao ser nomeado, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, para a realização de atos de licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Classificação: Prefeitura Municipal de Coronel Vítva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contador - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vítva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 070.018.309-42, para desempenhar a função de suplente de Pregueiro da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, ao ser nomeado, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, para a realização de atos de licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Classificação: Prefeitura Municipal de Coronel Vítva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contador - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vítva, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, inciso II, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 070.018.309-42, para desempenhar a função de suplente de Pregueiro da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, ao ser nomeado, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificação técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, para a realização de atos de licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, reatando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Classificação: Prefeitura Municipal de Coronel Vítva, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contador - CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ERRATA I - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Principio nº 824/2015

O Município de Maripolis, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mar

Eduardo Lopes Paulek e através da Projeção Francisco Valdemir Basso, designa

para a Administração através da Portaria nº 3/2015 de 2 de janeiro de 2015 e Lei nº 10.520/2002, em 17 de julho de 2002, para a realização de licitação, objetivando o aumento da

capacidade entre os interessados participantes que fica ALTERADO no Edital no N

ITEM I DO ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, conforme descrições abaixo

ONDE ERA:

Veículo de Passagem - Transporte de Equipe (05 Pessoas) 08 KM, Ano/Modelo Minir

2015/2016, Motorização Mínima de 98 CV, Potência Mínima 1.4, Incombustível, Di

ção Hidráulica, Ar Condicionado, Travas Elétricas, Vidros Elétricos com acionamento p

"um toque" com sistema anti-empacamento, faróis com máscara negra, sensor de estaci

onamento, banco do motorista com regulagem de altura e controle das funções de rádio e tel

no, banco do motorista com regulagem de altura, Air-Bag Duplo, sistema de Freios AJ

e ABS, chave canivete com telecomando para abertura das portas vidros e porta-mali

alarme anti-furto, banco traseiro rebatível, cintos de segurança com ajustes de altura, m

canetas externas na cor do veículo, retrovisores elétricos, rodas mínimas 14, Equi

pado com rádio MP3/USB, (04 Alto-Falantes e antena), 04 portas, Porta-malas com c

pacidade de no mínimo 480 Litros, Desembaçador no Vidro Traseiro, Película protet

na no Vidro, veículo na Cor Branco, com no Mínimo 01 ano de Garantia sem limite de Quilômetros.

PASSA A SER:

Veículo de Passagem - Transporte de Equipe (05 Pessoas) 08 KM, Ano/Modelo Minir

2015/2016, Motorização Mínima de 98 CV, Potência Mínima 1.4, Incombustível, Di

ção Hidráulica, Ar Condicionado, Travas Elétricas, Vidros Elétricos com acionamento p

"um toque" com sistema anti-empacamento, faróis com máscara negra, sensor de estaci

onamento, banco do motorista com regulagem de altura, Air-Bag Duplo, sistema de Frei

ABS e ABS, chave canivete com telecomando para abertura das portas vidros e porta-m

alarme anti-furto, banco traseiro rebatível, cintos de segurança com ajustes de altura, m

canetas externas na cor do veículo, retrovisores elétricos, rodas mínimas 14, Equi

pado com rádio MP3/USB, (04 Alto-Falantes e antena), 04 portas, Porta-malas com c

pacidade de no mínimo 480 Litros, Desembaçador no Vidro Traseiro, Película protet

na no Vidro, veículo na Cor Branco, com no Mínimo 01 ano de Garantia sem limite de Quilômetros.

Por conseguinte, abrir-se-á o prazo para entrega dos envelopes de proposta e preç

e documentação para a dia 18 de JANEIRO de 2016, às 09:00 (NOVE) horas. Os out

ros itens do edital permanecem inalterados. De ciência e recatada desta decisão, instr

do com cópia do que aqui foi deliberado. O licitante tem o ato convocatório e seus an

exos estão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de

Licitação, na Prefeitura Municipal de Maripolis, no horário de expediente, na Rua R, 10,

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1013

Página 97036



2	11	550,0	LAT	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral formulado para situações de distúrbios renais para pacientes em diálise com uremia, fórmula líquida com nutrição completa: água deionizada, açúcar, xarope de milho, lactalbumina, ácido fólico, maltodextrina, cisteína, vitamina C, vitamina E, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinamida, biotina, vitamina A, pantotenato de cálcio, vitamina B12, gluconato de cobre, sulfato de manganês, vitamina K, vitamina D, vitamina B1, vitamina B5, ácido fólico, vitamina B2, iodeto de potássio, aromatizante artificial de framboesa acidulante ácido cítrico, corante artificial vermelho 40, apresentação 220ml, não contém glúten.	Nutri Renal D	18,00	9.900,00
2	12	250,0	LAT	Alimento para dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, utilizado para prevenir ou corrigir a desnutrição ou para terapia nutricional ou pré e pós cirúrgica, normocalórica, normoproteica, normolipídica, isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, caseinato e soro do leite (25 a 50%), diluição instantânea até 2KCAL/ML sabor baunilha, suplementado com taurina, colina e carnitina, osmolaridade máxima de 400 MOS/KG, lata com 400G.	Nutri Enteral SF	36,00	9.000,00
2	14	50,0	LT	Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com 100% proteína isolada de soja, e 100% maltodextrina, osmolaridade: 360MOS/KG de água, 47% de TCM. Isento de glúten e fibra alimentar, sabor baunilha. Embalagem tetra square 1 litro.	Nutri Enteral Soja	24,00	1.200,00

Clevelândia, 04 de janeiro de 2016. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Carlane Luiza Lasia de Freitas Berneri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretaria	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Douglas Cristian Sirapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Falima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	8.991.742-9/PR
Silvius Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON
ORGANIZAÇÃO NACIONAL - Ministério da Ciência e Tecnologia
Certificação Oficial do Tempo do Observatório
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1736716496

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2016

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para ciência dos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1. OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde junto ao Centro de Especialidades Odontológicas do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

LOT	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
1	1	360	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	186,71	67.215,60
1	2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSIVAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVEIS)	400,88	153.937,92



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	3	20	UN	10256	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL	65,00	1.300,00
1	4	20	UN	10257	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL	65,00	1.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						223.753,52	

1.2 No valor acima estão inclusos os materiais e serviços de confecção.

1.3 Para credenciados com sede no município, as confecções de moldes, deverão ser feitas por profissionais do estabelecimento credenciado e em estabelecimento próprio.

1.4 Para estabelecimentos que se credenciarem e que tenham sua sede fora do município, deverão fazer as confecções de moldes em estabelecimento no Município de Coronel Vivida.

1.5 As quantidades no quadro acima são estimadas para o período de 12 (doze) meses e representam o total máximo para este credenciamento. A quantidade de cada item será rateada entre todos os credenciados de forma a não ultrapassar a quantidade mensal prevista para cada item.

1.6 Não serão aceitos Pop dent, somente dentes com no mínimo 3 prensagem.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação.

2.2.4 - Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

3. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados deverão inscrever-se mediante a apresentação de **Requerimento para credenciamento**, conforme modelo (Anexo I), e envelope contendo os documentos exigidos neste chamamento; devendo protocolar os mesmos no setor de protocolo do Município, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

3.2 A **efetivação do credenciamento** dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens **4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no item **1.1**.

3.3 Se atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será realizado processo de inexigibilidade de licitação com a empresa credenciada.

4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

4.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016

INTERESSADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

4.2 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário do Município de Coronel Vivida:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo – Anexo I;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- e) Alvará de funcionamento, em pleno vigor;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- f) Alvará de licença sanitária;
- g) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF dos sócios;
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- i) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- j) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- k) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- l) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- n) Prova de inscrição do protético responsável – T.D.P.
- o) Declaração de aceitação do preço (ver modelo Anexo III).

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

5.2 O contratado deverá efetuar a retirada da moldagem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

5.3 O contratado terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

5.4 O paciente deverá comparecer no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, para possíveis provas e colocação da prótese, nos horários e datas previamente agendados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5.5 A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

5.6 Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1 Os serviços contratados serão executados por profissionais do estabelecimento credenciado.

6.2 É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

6.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto do Contrato de Prestação de Serviço.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido no item 1 objeto deste edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

7.2 O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de próteses confeccionadas, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

7.3 O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

7.4 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta das dotações abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	496	2834
				000	3643

7.5 O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados / produtos entregues, sob pena de rescisão contratual.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 16 de Junho de 2016 até 15 de Junho de 2017.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



8.2 O município de Coronel Vivida, Paraná, sempre que entender necessário, dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços aqui descritos.

8.3 O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.coronelvivida.pr.gov.br.

8.4 Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Município de Coronel Vivida, sita a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do fone (46) 3232-8300.

8.5 A empresa credenciada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

8.6 Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados.

9. ANEXO

9.1 Integra o presente instrumento:

Anexo I – Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

Anexo III – Modelo de Declaração de Aceitação do Preço

Anexo IV – Minuta do contrato

Coronel Vivida, 15 de Junho de 2016.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 05/2016 de 15 de Junho de 2016.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Local e data.

Nome legível do requerente:

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 05/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos do presente credenciamento.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo) Declaro que concordamos executar os serviços e fornecimentos constantes no edital de **Chamamento Público nº 05/2016**, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

LOT	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
1	1	360	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO	186,71	67.215,60
1	2	384	UN	7737	PROTESE PARCIAL REMOVIVEL COM ESTRUTURA METALICA (ELEMENTOS RIGIDOS E FLEXIVEIS, COMPOSICAO: LIGA BIOCOMPATIVEL COMPOSTA DE 70% DE COBALTO E 30% DE CROMO) E DENTES ACRILICOS (TRIPLA PRENSAGEM; FABRICADO COM RESINA ACRILICA DE ALTO PESO MOLECULAR, COMBINADA COM O USO DE DUPLA LIGACAO CRUZADA (DLC); ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E A ABRASAO; ALTA ESTABILIDADE DE CORES; FLUORESCENCIA NATURAL; CUMPRE A ESPECIFICACAO DA NORMA ISO 22112:2005; COMPOSICAO: POLIMETILMETACRILATO, DIMETACRILATO DE ETILENOGLICOL (EDMA), POLIMERIZADO, OMC (CERAMICA ORGANICAMENTE MODIFICADA), FLUORESCENTE, PIGMENTOS BIOCOMPATIVEIS)	400,88	153.937,92
1	3	20	UN	10256	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL	65,00	1.300,00
1	4	20	UN	10257	MAO-DE-OBRA PARA SERVICO DE REEMBASAMENTO DE PROTESE TOTAL	65,00	1.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						223.753,52	

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2016

CREDENCIAMENTO Nº 05/2016

INEXIGIBILIDADE Nº xx/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde junto ao Centro de Especialidades Odontológicas do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total Estimado R\$
------	-------------------	-------	-----------	-----------------------	-----------------------------

O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;

O contratado deverá efetuar a retirada da moldagem no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

O contratado terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O paciente deverá comparecer no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, para possíveis provas e colocação da prótese, nos horários e datas previamente agendados;

A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado, vazamento de gesso específico, montagem e remontagem de dentes.

Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX, conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES

O presente contrato terá início em XXXXXX e término em XXXXXX.

Parágrafo Primeiro: as quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde, da CONTRATANTE, no horário normal de expediente.

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria da CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente na Secretaria Municipal de Finanças, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada à multa.

Parágrafo sexto: Os recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes dos eventuais serviços de próteses dentárias correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39.50.30	496	2834
				000	3643

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.

Parágrafo primeiro - A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo segundo - Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos no edital de credenciamento e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

- De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

- Compensatória, sendo: em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato; no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida; no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, XXXXXXXXXXXX.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 05/2016

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 16 de Junho de 2016, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". ". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 15 de Junho de 2016. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **53323/2016**

Título Credenciamento nº 05/2016 - próteses dentárias

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 15/06/2016 14:14



Diário Oficial Com. Ind. e Serviços



Municipalidades



Prefeituras



Coronel Vivida



Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Credenciamento nº 05-2016
proteses_dentarias.pdf
111,19 KB

Data de publicação



16/06/2016 Quinta-feira

R\$ 96,00



Diagramada

15/06/16
14:38Nº da Edição do Diário:
9720[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O PLANO DA CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - PR.

Critério de Julgamento das Propostas:	Menor Preço por Lote
Emprego e Recebimento dos Envelopes:	De 21 de junho de 2016 Hora: Das 08:00min às 09:15min Horário de Brasília
Início da Sessão Pública:	De 29 de junho de 2016 Hora: Às 09:15min Horário de Brasília
Local:	Câmara Municipal de Dois Vizinhos

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.ccmv.vizinhos.pr.gov.br.
As empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão retirar o arquivo digital de preenchimento da proposta de preço junto à Câmara de Vereadores da Cidade de Dois Vizinhos, através do endereço: Avenida Souza Neves, 398, Centro, Dois Vizinhos - PR, ou pelo e-mail: compras@ccmv.vizinhos.pr.gov.br, dentro do prazo estipulado em edital.
Informações complementares através do fone: (46) 3332.8331.
Dois Vizinhos, 15 de junho de 2016.

Geison Lindner
Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Ulison de Souza Senkowi
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 022/2016. OBJETO: Contratação de serviços de provedor de internet para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - PR. EMPRESA CONTRATADA: WLN - Provedor de Internet, inscrita no CNPJ nº 01.227.311/0001-08. CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentação tal constatação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. VIGÊNCIA: prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato, podendo prorrogar-se por mais de termo aditivo, por igual período. VALOR ESTIMADO: Soma de R\$ 5.340,00 (cinco mil e trezentos e quarenta reais), valor estimado para o período supracitado. RECONHECIMENTO: 15 de junho de 2016, por Ulison de Souza Senkowi, Presidente da Comissão de Licitação. RATIFICAÇÃO: 15 de junho de 2016, pelo Senhor Geison Lindner, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, estado do Paraná.

Geison Lindner
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2016

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 42/2015/GP, que entre si celebraram o Município de Mariópolis e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.461.328/0001-29, inscrição estadual nº 90563638-39, localizada na Rua José Leonardo, nº 225, bairro aeroporto, CEP 85.503-000, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, representada por Fernando Zancanaro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 006.839.409-88, RG nº 7.115.542-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Leonardo, nº 225, bairro aeroporto, CEP 85.503-000, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 12/2015, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que o tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de reapecamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica de vias públicas urbanas em trechos das ruas 3, 4, 5, 6, 10, 12 e Alameda 9 e 12, totalizando 18.629,40 m², conforme contrato de Repasse nº 815963/2014 - Processo nº 1022561-12/2014 do Ministério das Cidades, planilha de serviços, memorial descritivo e cronograma físico financeiro no Município de Mariópolis. Cláusula Primeira - Do Aditamento - 1 - Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, consistente em atraso no repasse dos recursos do município com o Governo Federal. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará aditada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... § 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... Inciso VI - Omissão ou atraso de providências a cargo de administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis. Cláusula Segunda - Do Prazo - 1 - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 11 de julho de 2016, totalizando o período de 30 (trinta) dias. Cláusula Terceira - Da Justificativa - 1 - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso VI) e contratual para tanto (Cláusula Terceira). II - A prorrogação se faz necessária em virtude do atraso no repasse dos recursos do município com o Governo Federal. III - Não haverá alteração do valor contratual. Cláusula Quarta - Da Vigência - 1 - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 10 de junho de 2016. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 15:00 (quinze) horas do dia 29 de junho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.320.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até às 17:00 do dia 28 de junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3322-8331. Coronel Vívda, 15 de junho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2016

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 16 de junho de 2016, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08:00min às 12:00min e das 13:30min às 17:30min, a inscrição no processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3322-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vívda, 15 de junho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 30 de junho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 21.584,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até às 17:00 do dia 29 de junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3322-8331. Coronel Vívda, 15 de junho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 83/2016/GP Dispensa nº 23/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco - CO-TAAPB. OBJETO: A contratação de Cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para coleta, transporte, separação, acondicionamento, gerenciamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis urbanos, em áreas com sistema de coleta de lixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R\$ 540.000,00. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os serviços serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria de Meio Ambiente. PAGAMENTO: Será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: 12.03.17.5120342.084.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Limpeza Pública - 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1074-3050) Reserva de saldo nº 233 e 12.03.18.54200342.085.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Limpeza Pública - 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1087-3049) Reserva de saldo nº 121. GESTOR: O Chefe da Divisão do Aterro Sanitário. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Pato Branco, 4 de junho de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito. Zélia Aparecida dos Santos - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 83/2016/GP Dispensa nº 23/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco - CO-TAAPB. OBJETO: A contratação de Cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para coleta, transporte, separação, acondicionamento, gerenciamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis urbanos, em áreas com sistema de coleta de lixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R\$ 540.000,00. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os serviços serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma determinado pela Secretaria de Meio Ambiente. PAGAMENTO: Será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: 12.03.17.5120342.084.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Limpeza Pública - 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1074-3050) Reserva de saldo nº 233 e 12.03.18.54200342.085.000 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Limpeza Pública - 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1087-3049) Reserva de saldo nº 121. GESTOR: O Chefe da Divisão do Aterro Sanitário. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Pato Branco, 4 de junho de 2016. Augustinho Zucchi - Prefeito. Zélia Aparecida dos Santos - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAU ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 110/2016 DE 15 DE JUNHO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016 no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por Supra-aviso Financeiro.

A publicação na íntegra dos atos relacionados acima será disponibilizada no endereço eletrônico: <http://www.saude.iguaçu.pr.gov.br>, edição de 16/06/2016.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Aditivo nº 01. Ata de Registro de Preços nº 13/2016 - Prego Presencial nº 01/2016 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Detentora: EVANDRO CARLOS TO-SEITO ME, CNPJ nº 10.554.912/0001-69. Conforme solicitação da DETENTORA, protocolada sob nº 5.524/2016 em 08 de junho de 2016, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para o item 72 (leite tipo C, pasteurizado, integral, embalagem letifera em pacotes de 1 litro), sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 2,85 por litro. O valor total deste aditivo é de R\$ 6.900,64 (seis mil novecentos reais e sessenta quatro centavos). O valor atualizado de lista de registro de preços passa a ser de R\$ 552.493,34 (quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Coronel Vívda, 15 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2 - REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015. Aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de 2016, às dez (10) horas, em sessão pública, sob presidência da Senhor(a) Leon Espinheiro Sanguelotti e membros os Senhores Francisco Valdomiro Bueno e Fernando Romero reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 130/2015 de 1 de abril de 2016 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelos proponentes interessados na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

JA Hilario e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 75.667.261/0001-69, inscrição estadual nº 309000240-77, representada por Marly Corvelin Hilario.
F. Zancanaro Terraplenagem Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.461.328/0001-29, inscrição estadual nº 90563638-39, representada por Guilherme Elias Pissas.

Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das propostas presentes que os assim desejaram. Em alto contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das propostas presentes. A seguir, a comissão de licitação verificou detalhadamente a documentação dos envelopes nº 1 de todos os proponentes participantes. Como inda apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs a decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todos os proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as propostas, e que, em alto contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destas, por lote, lendo-se em voz alta as propostas propostas, a saber:

LOTE 1
VENCEDOR: JA Hilario e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 75.667.261/0001-69, inscrição estadual nº 309000240-77, para lote nº 2 - R\$ 378.007,16 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

SEGUNDO COLOCADO: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.461.328/0001-29, inscrição estadual nº 90563638-39, para lote nº 1 - R\$ 378.171,03 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS).

LOTE 2
VENCEDOR: JA Hilario e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 75.667.261/0001-69, inscrição estadual nº 309000240-77, para lote nº 2 - R\$ 185.835,04 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS). As propostas foram rubricadas pelos membros da comissão de licitação e submetidas ao exame e rubrica dos senhores representantes das propostas presentes. Devidamente lida a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Mariópolis deu por encerrada a sessão de trabalhos e, Francisco Valdomiro Bueno, membro, lavrou a presente ata que lida e aprovada conforme, foi assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes dos proponentes presentes. Leon Espinheiro Sanguelotti - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Fernando Romero - Membro. Representantes: Marly Corvelin Hilario - Guilherme Elias Pissas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9/2015. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação - PROCESSO Nº 263/2015 - Aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de 2016, às dez (10) horas, em sessão pública, sob presidência da Senhor(a) Leon Espinheiro Sanguelotti e membros os Senhores Francisco Valdomiro Bueno e Fernando Romero reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 130/2015 de 01 de abril de 2015, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número nove barra dois mil e dezesseis (9/2016), num tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de serviços de revelação de fotos, locação de leito, irrigação/plantio de foto e fimeagem de eventos promovidos por todos os departamentos do Município de Mariópolis, conforme descrição no Anexo IV - Descrição dos Serviços. Encerrado o prazo para a entrega de propostas e documentos de habilitação, verificou-se que enviou documentos e proposta o seguinte proponente:

Sidnei Martins do Amaral - Promotões - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.125.744/0001-06, inscrição estadual nº isento, representada por Sidnei Martins do Amaral.

Realizou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. As empresas participantes comprovaram ser ME ou EPP conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos enviados nos envelopes foram rubricados, iniciou-se a análise da documentação onde se verificou que os proponentes apresentaram a documentação conforme solicitada o edital, ficando HABILITADOS. Os representantes das empresas assinaram mais de prazo de recurso. Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando a seguir para a abertura dos Envelopes 2 - Proposta de Preços do proponente habilitado. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato, Leon Espinheiro Sanguelotti - Presidente, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Fernando Romero - Membro. Representantes: Sidnei Martins do Amaral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 9/2015. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços - PROCESSO Nº 263/2015 - Aos quinze (15) dias do mês de junho do ano de 2016, às dez (10) horas, em sessão pública, sob presidência da Senhor(a) Leon Espinheiro Sanguelotti e membros os Senhores Francisco Valdomiro Bueno e Fernando Romero reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 130/2015 de 01 de abril de 2015, para proceder a abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços e abertura dos envelopes de documentação referente ao Edital de Concorrência número nove barra dois mil e dezesseis (9/2016), num tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de serviços de revelação de fotos, locação de leito, irrigação/plantio de foto e fimeagem de eventos promovidos por todos os departamentos do Município de Mariópolis, conforme descrição no Anexo IV - Descrição dos Serviços. Encerrado o prazo para regularização na documentação conforme ata de abertura de habilitação as empresas ficam HABILITADAS e verificou-se que enviou proposta as seguintes propostas:

Sidnei Martins do Amaral - Promotões - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.125.744/0001-06, inscrição estadual nº isento, representada por Sidnei Martins do Amaral.

As propostas estão CLASSIFICADAS. O resultado fica conforme segue:

Seguindo por Menor Preço Unitário				
1627 - Sidnei Martins do Amaral				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	2.000,00	2,5000	5.000,00	
0001/0002	2.000,00	1,5000	3.000,00	
0001/0003	1,00	2.200,0000	2.200,00	
0001/0004	1,00	6.000,0000	6.000,00	
0001/0005	1,00	1.800,0000	1.800,00	
0001/0006	1,00	1.700,0000	1.700,00	
0001/0007	1,00	4.800,0000	4.800,00	
0001/0008	1,00	2.500,0000	2.500,00	
0001/0009	2,00	1.500,0000	3.000,00	
0001/0010	7,00	1.500,0000	10.500,00	
0001/0011	10,00	400,0000	4.000,00	
0001/0012	5,00	500,0000	2.500,00	
0001/0013	10,00	500,0000	5.000,00	
0001/0014	1,00	6.200,0000	6.200,00	
0001/0015	2,00	7.300,0000	14.600,00	
0001/0016	2,00	8.000,0000	16.000,00	
0001/0017	15,00	1.200,0000	18.000,00	
Total do Fornecedor: R\$ 106.700,00. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Cópia da ata e do resultado foi entregue para os representantes das empresas.				
Assin. o Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação em anexo. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato, Leon Espinheiro Sanguelotti - Presidente - Francisco Valdomiro Bueno - Membro - Fernando Romero - Membro. Representantes: Sidnei Martins do Amaral.				

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 16 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1126



Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 5553/14, Decreto nº 5910/15 e Decreto nº 5979/16.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

DECRETO N.º 6032/2016, de 14 de junho de 2016

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2705/2016, de 25 de fevereiro de 2016

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 49.868,10 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Secretaria Municipal da Indústria, do Comércio e do Turismo		
0901	Departamento de Indústria, Comércio e Serviços		
0901.22.661.0033.1.056	Incentivo à Estruturação da Indústria e Comércio		
4.4.90.51	Obras e Instalações	840-SF	49.868,10
TOTAL			49.868,10

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

1. Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2015 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2015
840	MDIC/ Barracões Industriais	49.868,10
TOTAL		49.868,10

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI- Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se - ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 30 de junho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 21.584,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 29 de junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 15 de junho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2016

Município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 16 de Junho de 2016, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vívda, 15 de Junho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 29 de junho de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.320.000,00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 28 de junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 15 de junho de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01- Ata de Registro de Preços nº 13/2016–Pregão Presencial nº 01/2016–Contratante: Município de Coronel Vívda/PR – Detentora: EVANDRO CARLOS TOSETTO ME, CNPJ nº 10.554.912/0001-69 Conforme solicitação da DETENTORA, protocolada sob nº 5.524/2016 em 08 de Junho de 2016, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 72 (leite tipo c, pasteurizado, integral, embalagem leitosa em pacotes de 1 litro), sendo que o valor a ser pago passa a ser de R\$ 2,85 por litro. O valor total deste aditivo é de R\$ 6.900,64 (seis mil novecentos reais e sessenta quatro centavos). O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 552.493,34 (quinhentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Coronel Vívda, 15 de Junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 82/2016 – Pregão Presencial nº 38/2016 –

Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: T. VOGEL – EIRELI – ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Objeto: prestação de serviços de limpeza, jardinagem e conservação da quadra de esportes Luiz Carlos Stédile, localizada no bairro Vila Nova. Valor total de R\$ 16.800,00. Prazo de execução dos serviços: 12 meses, de 16.06.2016 a 15.06.2017. Coronel Vívda, 15 de junho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3119/2016

SÚMULA: Conceder DIÁRIAS.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3380/2015 de 20 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art.1º–Conceder Diárias a Servidor Público Municipal lotado no Departamento da Junta de Serviço Militar, conforme segue:

Servidor: JORGE LUZ DOS REIS

Função: Secretário da Junta de Serviço Militar

Cidade: Cascavel–PR

Quantidade de Diárias: 1,5 diárias x R\$ 93,50 = R\$ 140,25

Datas: 15 e 16/06/2016

Justificativa: Treinamento: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPSWEB 3.0

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016. PROCESSO LICITATÓRIO 37/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 04 de Julho de 2016, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para **"Aquisição de uma caixa de som amplificadora multiuso, um telefone/fax, quatro aparelhos de DVD e duas TV monitor 28" HDTV Led, para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zezé, por um período de até 31 de dezembro de 2016, nos termos da Lei nº 8.666/93"**. O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 04 de Julho de 2016, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 04 de Julho de 2016 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43-3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 14 de Junho 2016.
Luís Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

52874/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2016 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 29 de junho de 2016. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.320.000,00. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 12 meses. **PRazo PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 28 de junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 15 de junho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

53330/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2016

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 16 de Junho de 2016, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8304 / 8331 e 8322. Coronel Vivida, 15 de Junho de 2016. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

53323/2016

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 30 de junho de 2016. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 21.584,00. **PRazo PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 29 de junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 15 de junho de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

53129/2016

Fênix

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

A Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar no dia 04 de julho de 2016, às 14:00 horas no endereço, Rua Jangada, 25, Fênix-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 03/2016 na modalidade Tomada de Preços. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA DA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PLANILHA DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO. Informamos que a íntegra do Edital deverá ser solicitada pessoalmente no endereço supra citado, nos seguintes horários: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do site www.fenix.pr.gov.br. Fênix, 14 de junho de 2016

ALEX SANDRO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

52940/2016

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2016 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregociro, legalmente designado através da Portaria nº. 005/2016 de 08/01/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 01/07/2016, para Registro de Preços de Pessoa Jurídica Prestadoras de Serviços Médicos, PSF, Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia NASF, Consultas Cardiológicas, Pediátrica, Ortopédica, Gastroenterologia, Partos e cesáreas, Plantões e Enfermeiros, Ultrassom Obstétrico e Consultas Ginecológicas. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal, ou outro local indicado pelo Gestor.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br edital disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 15/06/2016, Geandro Cicero de Lima Pregociro.

53038/2016

Guarapuava

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA EXTRATO DE ATA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2016

OBJETO: Registro de preços para contratação futura e eventual de empresa especializada em construção civil para a execução simultânea de serviços em construção civil conforme demanda, de serviços de recuperação, reparos, conservação e manutenção preventiva ou corretiva, ainda eventuais adaptações ou melhorias nas edificações da rede Pública Municipal de Ensino. Imóveis próprios ou alugados, com o fornecimento de material e mão de obra.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.

ATA Nº. 104/2016

CONTRATADA: GAPERCON CONSTRUTORA LTDA EPP

VALOR TOTAL: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2016 (a) Eitel Alita Camargo de Oliveira - Gerente de Licitações e Contratos.

53307/2016



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2016

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput".

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 16 de Junho de 2016.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 223.753,52 (duzentos e vinte e três mil e setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 15 de Junho de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 16.06.16
